

**CATEGORIA: Metas de Acessos Individuais**

**Meta 5 - Disponibilizar a utilização gratuita para a comunicação com serviços de emergência nas localidades.**

**1. REFERÊNCIAS:**

**PGMU - Art. 5º.** As Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado deverão:

**Inciso II** – Tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência (147 – Polícia Civil, 190 – Polícia Militar, 192 - Ambulância, 193 – Bombeiro / Siate, 194 – Acidentes de Trânsito DETRAN e 199 - Defesa Civil) para as localidades.

**Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado** (Aprovado pela Resolução nº 85 de 30.12.1998) – **Art. 39, 40, 87 e 98 - Inciso I, II, III, IV e V.**

**Contrato de Concessão PBOG/SPB Nº 48/98-ANATEL** (de 02.06.1998) – **Cláusula 1.8**

**Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado** (Aprovado pela Resolução nº 86 de 30.12.1998) – **Art. 20 – Inciso I – letra “A” (serviços públicos de emergência).**

**Regulamento dos Serviços Telefônicos** (Aprovado pela Resolução nº 73 de 25.11.1998) - **Art. 31**

**Ofício Circular** nº 748/2001/PBQIO/PBQI-ANATEL de 15.08.2001 encaminhando o Ato nº 17.836 de 27.07.2001.

**2. METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO E CÁLCULO DO INDICADOR:**

A coleta dos dados é realizada pela verificação da programação, na árvore de análise das centrais de comutação, confirmando que as mesmas estão preparadas para o encaminhamento e isenção da tarifação das ligações originadas em todas as localidades do Setor 20, direcionadas aos códigos de serviços emergenciais.

Com referência ao código 199 – Defesa Civil, o mesmo não está ativado nas centrais, por opção do responsável pelo órgão competente (Vice-prefeito), haja vista que a Região de Londrina historicamente, não está sujeita a situações que justifiquem seu funcionamento ininterrupto. Caso haja solicitação, as centrais estão preparadas para ativação imediata do serviço.

### 3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Relatório Técnico nº 018/01 - **Anexo XXI**
- b) Através do resultado de testes em campo originando ligações de telefones de uso público sem a utilização de cartões telefônicos. - **Anexo XX**

<b>AÇÃO</b>	<b>PROCESSOS RESPONSÁVEIS</b>
▪ LEVANTAMENTO DA INFORMAÇÃO	ERD - REDES
▪ ANÁLISE REGULATÓRIA	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO
▪ REVISÃO FINAL	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO / ERD - REDES
<b>DATA:</b> 22.11.2001	